

DE
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

DATA
2016.05.30

PARA
Presidente da Câmara

ASSUNTO|SUBJECT
Ajuste Direto – Aluguer de Palcos – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos

DESPACHO

Aprovo, de acordo com o Projeto de Decisão Final, a adjudicação para o aluguer de palcos com vista a realização de vários espetáculos culturais ao ar livre, ao concorrente Puripal, Lda, pelo valor total de €10.379,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos, alínea f) e g) do n.º 1 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda a alínea a) n.º 1 do art.º 18 do Decreto – Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Lousada, 31 de 05 de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Lousada


Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

Projeto de Decisão Final – n.º 1 do art.º 125º do Código dos Contratos Públicos

1 – Conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de Maio de 2016, procedeu-se à abertura de um Ajuste Direto para o aluguer de palcos com vista a realização de vários espetáculos culturais ao ar livre, a realizar no ano de 2016.

2 – Para o efeito foram convidadas a apresentar proposta as seguintes firmas, de acordo com o n.º 1 do art.º 113º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de concursos da vortalGOV:

- a) Filpalcos, Lda.
- b) Puripal, Lda.
- c) Irmarfer, S.A.

3 – Destas, apenas apresentou proposta o seguinte concorrente:

- a) Puripal, Lda.

4 – Na leitura e exame da proposta do único concorrente, verificou-se que a mesma estava devidamente instruída, com os respetivos documentos, pelo que foi considerada admitida, com o valor total de €10.379,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

5 – Assim sendo, propõe-se a adjudicação para o aluguer de palcos com vista a realização de vários espetáculos culturais ao ar livre, ao concorrente Puripal, Lda, pelo valor total de €10.379,00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 e n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos, por ter sido o único concorrente a apresentar proposta.

6 – Nos termos do n.º 2 do art.º 125 do mencionado Código, não há lugar à audiência prévia dos interessados.

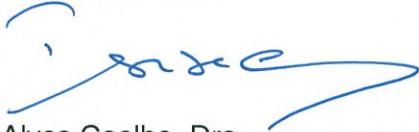
Propõe-se, ainda, a dispensa de prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do citado diploma legal.

7 – Deve o adjudicatário apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Registo Criminal do adjudicatário ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, gerência ou direção;
- b) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;

À consideração superior.

Lousada, 30 de Maio de 2016



Isabel Maria Alves Coelho, Dra.
Diretora do Departamento de Administração e Finanças

FC/.